



Processo n.:	1793533/2023
Assunto:	Pedido de esclarecimento

### NOTA DE ESCLARECIMENTO 01/2023

Cuida-se de pedido de esclarecimentos formulado no âmbito do procedimento licitatório na modalidade pregão, regulada dispensa de licitação n. 02/2023, que visa a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de Copa, Cozinha, Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Higiene e Limpeza, Expediente, Informática entre outros Materiais de Consumo para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO, nos termos da tabela do ANEXO 1-A do Aviso e, ainda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação

O requerente formula os seguintes questionamentos:

*Sr. Pregoeiro, visto que, em se tratando de Dispensa de Licitação, onde o procedimento é mais célere e menos burocrático visando atender a urgência da necessidade do produto e o baixo valor a ser empenhado pela unidade em questão. Entendo que a exigência de Qualificação Técnica, para tão poucos produtos poderia ser dispensada, desta forma, alcançaria maior número de participantes no certame e conseqüentemente a melhor proposta. Estou correta no meu entendimento?*

Resposta: nos termos do artigo 36 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2023 “para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021”.

Adicionalmente, informa-se que a licitação está dividida em grupos, compreendendo a aquisição de mais de 70 itens, conforme consta expressamente no aviso de dispensa que regulamenta o certame.

Em que pese, para a maioria dos itens, ocorra a contratação para entrega imediata, para os itens previstos no grupo de alimentação, a entrega se dará de forma periódica, na forma prevista no termo de referência.



Para outros itens será, ainda, exigida a apresentação de modelo para aferição dos padrões de qualidade exigidos no termo de referência.

Por tudo isto, a dispensa da qualificação técnica, ao menos na presente dispensa, é inviável.

Goiânia, 08 de agosto de 2023.

**João Antônio das Chagas Silva**  
Agente de contratação - Pregoeiro  
Matrícula n. 061